



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO **REQUERIMENTO**

Protocolo N.º 147 / 2025

Campo Mourão 09 / 14 / 25 Horas 09:55

marcelo

PROTOCOLISTA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, solicitando informações para fins de esclarecimento público:

- Quantos profissionais da área de fonoaudiologia fazem parte do quadro de funcionalismo do Município de Campo Mourão? Entre estatutários e celetistas.
- Estes profissionais da área de fonoaudiologia estão alocados em quais Órgãos do Município? Discriminar locais e áreas atendidas, e ainda informar a carga horária destes profissionais.
- Quando da licença maternidade de uma profissional da área de fonoaudiologia, o atendimento é paralisado ou remanejado para outra profissional?
- Há concurso em aberto para a área de fonoaudiologia?
- Como está a reserva técnica dos profissionais da área de fonoaudiologia que estão aguardando chamada por concurso público?

JUSTIFICATIVA: A necessidade da informação para sugerir, por este que subscreve, a implantação programas relacionadas à área de fonoaudiologia, para tratamento principalmente do TEA e TDAH, visando a melhoria do atendimento à população do município de Campo Mourão.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2025 09:47:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTHEÍNDO ACESSAR: <https://icp.m.com.br/pqz-67668b-4c03>





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO**, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.



Assinado digitalmente por:
GERALDO AUGUSTO FOLTRAN
TEIXEIRA
Vereador
09/04/2025 09:47:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

**PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/04/2025 09:47:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/pdc/67668bdc0c>



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº 147 /2025.

INDICAÇÃO Nº _____ /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(**X**) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(**X**) Necessita de análise Jurídica.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2025, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(**X**) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 30 de Abril de 2025.

.....
Marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

75/2025 - 11/02 – REQUERIMENTO – Tio Leco – EXECUTIVO MUNICIPAL -
INFORMAR, AFIM DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO: CONSIDERANDO QUE AS
RECLAMAÇÕES E QUESTIONAMENTOS QUE RECEBO DA POPULAÇÃO
SOBRE MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA EM NOSSO
MUNICÍPIO, UMA ÁREA FUNDAMENTAL PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E
BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO. CONSIDERANDO QUE A FALTA DE
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PODE IMPACTAR NEGATIVAMENTE
DIVERSOS GRUPOS, ESPECIALMENTE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE
NECESSITAM DESTE ATENDIMENTO. DIANTE DISSO, GOSTARIA DE OBTER
ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SEGUINTE PONTOS: 1. QUANTOS
FONOAUDIÓLOGOS ESTÃO ATUALMENTE DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO
PARA ATENDER A POPULAÇÃO? 2. QUAIS SÃO OS GRUPOS ETÁRIOS
ATENDIDOS POR ESSES PROFISSIONAIS? ESPECIFICAMENTE, GOSTARIA DE
SABER QUANTAS CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS ESTÃO RECEBENDO
ATENDIMENTO POR MÊS? 3. QUAIS CLÍNICAS OU INSTITUIÇÕES ESTÃO
CREDENCIADAS PARA OFERECER SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA NO
MUNICÍPIO? 4. EXISTE ALGUM PLANO PARA A CONTRATAÇÃO DE MAIS
PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A
DEMANDA CRESCENTE DA POPULAÇÃO? 5. QUANTAS PESSOAS ESTÃO
ATUALMENTE NA FILA DE ESPERA PARA ATENDIMENTO
FONOAUDIOLÓGICO? 6. QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS DIFICULDADES
ENFRENTADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA GARANTIR O
ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO ADEQUADO À POPULAÇÃO? 7. HÁ
PROGRAMAS OU INICIATIVAS EM ANDAMENTO PARA AUMENTAR A
CONSCIÊNCIA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA FONOAUDIOLOGIA E
INCENTIVAR A PROCURA POR ESSES SERVIÇOS?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA GERAL

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:
05/05/2025 as 09:45h.

REQUERIMENTO nº 147/2025

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR GERALDO

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a):
- Vício de origem. Competência privativa do (a):
- Inconstitucional por ferir:
- Inorgânico por ferir:
- Ilegal por ferir:
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no programa da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.....do PPA.

DO PARECER

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 30 de abril de 2025 a **inexistência de Súmula**, informando ainda a **existência do Requerimento nº 75/2025**, de Autoria do Vereador Tio Leco, informa ainda a necessidade de análise jurídica quanto a prejudicialidade e por fim, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição a necessidade de análise jurídica, na forma do Art. 151, § 2º, Inciso II, alínea e" do Regimento Interno.

No tocante a certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos quanto a prejudicialidade, verifica-se que a mesma não apontou a necessidade, somente informando que haveria necessidade.

Em relação aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos a existência do **Requerimento nº 75/2025**, de Autoria do Vereador Tio Leco na forma do Artigo 151, § 2º, Inciso II, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda a existência de proposição com conteúdo que foi objeto de indicação e ou requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Em análise ao certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos constata-se que o objeto daquela proposição guarda semelhança com o objeto da presente, porém, havendo a necessidade do Autor de retirar o primeiro questionamento da proposição em tela.

Diante do acima exposto, esta Procuradoria Geral orienta que a proposição seja devolvida ao Autor para que realize **DILIGÊNCIA**.

Campo Mourão, 07 de maio de 2025.

VALTER FRANCISCO

DA SILVA

Valter Francisco da Silva
Procurador Geral

Assinado de forma digital por
VALTER FRANCISCO DA SILVA

Dados: 2025.05.07 14:28:33

03'00"